



Universidade Federal do Acre - UFAC  
Centro de Ciências da Saúde e Desporto  
Coordenação do Curso de Bacharelado em Medicina

---

## EDITAL 001/2016/UFAC ELEIÇÃO DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR CURSO DE BACHARELADO EM MEDICINA

O Presidente da Comissão Eleitoral do Curso de Medicina da Universidade Federal do Acre – UFAC, na forma em que dispõe a **Resolução nº 091 de 17 de outubro de 2012**, do Conselho Universitário e neste edital, faz saber o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que estão abertas as inscrições para candidatos ao cargo de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Medicina.

### **1 - DO PERFIL DOS CANDIDATOS** (*Resolução nº 091 de 17 de outubro de 2012*).

- Pertencer ao quadro efetivo de pessoal docente desta Universidade;
- Ter regime de trabalho de 40 horas/semanais ou de Dedicção Exclusiva, em efetivo exercício;
- Formado em Medicina (cargo de coordenador);
- Os integrantes devem formar chapa com dois nomes, na qual será indicado o candidato ao cargo de Coordenador e ao cargo de Vice-Coordenador.

### **2 - INSCRIÇÕES PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE MEDICINA – UFAC**

**2.1.** Data: **03/02/2017** a **10/02/2017**;

**2.2.** Local: **Secretaria do Curso de Medicina**;

**2.4.** A inscrição será considerada válida mediante a entrega, em tempo hábil, pelos interessados, de declaração escrita e assinada, de que são candidatos a Coordenador e Vice- Coordenador de Curso (CHAPA), além do atendimento às demais exigências do item 1 do presente edital, devendo ser encaminhados para registro junto à **Comissão Eleitoral**, quarenta e oito horas antes da data da eleição;

**2.5.** Homologação das Chapas: **12/02/2017**

**2.6.** Período para recorrer à Comissão Eleitoral: **13/02/2017**;

Período para recorrer ao Colegiado do Curso de Medicina: **15/02/2017**;



### 3 – DOS ELEITORES

3.1. Terão direito a votar na data prevista neste edital, mediante apresentação de documento de identidade (RG, funcional ou biblioteca da UFAC) e comprovante de inscrição (para discentes):

3.1.1 Os Funcionários lotados na Coordenação do Curso de Medicina;

3.1.2 Os alunos regularmente matriculados no Curso de Medicina no semestre período letivo;

3.1.3. Os docentes do quadro de carreira do magistério Superior da UFAC que ministram disciplinas no curso durante o ano e/ou integrem o Colegiado do Curso;

3.1.4. Os docentes substitutos que ministram aulas no curso;

3.2. Não compõem o colégio eleitoral, para fins do presente edital, os professores visitantes e licenciados;

3.3. Não haverá voto por procuração nem por correspondência.

### 4 – DA VOTAÇÃO

4.1. Data: **27 de Fevereiro de 2017**;

4.2. Horário: **08:00 às 17:00 Horas**;

4.3. Local: **Secretaria do Curso de Medicina e COREME**;

### 5 – DA APURAÇÃO

5.1. A apuração do resultado é pública, e conduzida e apurada pela **Comissão Eleitoral** específica, constituída por **um professor, um aluno, um funcionário** e seus respectivos suplentes para organizar devendo realizar-se no mesmo dia da eleição, imediatamente após encerramento da votação;

5.2. Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos, observada a ponderação estabelecida pela **Resolução nº 091, de 17 de outubro de 2012**, cujo peso dos votos no processo eleitoral será de 50% para docentes e técnicos administrativos, agrupados num mesmo universo e de 50% para discentes;

5.3. Serão considerados nulos os votos que possuam qualquer tipo de rasura ou que identifiquem o eleitor;



**Universidade Federal do Acre - UFAC**  
**Centro de Ciências da Saúde e Desporto**  
**Coordenação do Curso de Bacharelado em Medicina**

---

**5.4.** No caso de registro de única candidatura observará o quantitativo de votos obtidos pelo candidato em relação ao quantitativo de votos brancos e nulos;

**Parágrafo único.** Será convocado novo processo eleitoral, se a somatória do quantitativo de votos brancos e nulos for superior ao quantitativo de votos obtidos pelo candidato, segundo a ponderação do **artigo 21-Resolução nº 091 de 17 de outubro de 2012**, sendo vedada a aclamação no Colegiado do Curso.

## **6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1.** É concedido o prazo de 24 horas, contados da divulgação oficial do resultado, para recurso ou impugnação do resultado, sendo que a Comissão Eleitoral tem prazo igual para analisar e deliberar sobre o recurso, cabendo recurso ao Colegiado de Curso;

**6.2.** Na vacância do cargo de Coordenador de Curso, o Vice-Coordenador assumirá, automaticamente, e concluirá o mandato. Na vacância simultânea do Coordenador e Vice-Coordenador, será escolhido, em reunião do Colegiado, um de seus membros para assumir o cargo de Coordenador do Curso, devendo e mesmo convocar eleições no prazo máximo de 60 dias;

**6.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Curso, cabendo recurso ao Conselho Universitário (CONSU).

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**Rio Branco – Acre, 05 de Dezembro de 2016.**

**Prof. Me. Osvaldo de Sousa Leal Junior**  
**Presidente da Comissão Eleitoral do Curso de Bacharelado em Medicina**  
**Universidade Federal do Acre - UFAC**



Universidade Federal do Acre - UFAC  
Centro de Ciências da Saúde e Desporto  
Coordenação do Curso de Bacharelado em Medicina

---

**EDITAL 001/2016/UFAC  
ELEIÇÃO DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR  
CURSO DE BACHARELADO EM MEDICINA**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DA CHAPA**

Nome da Chapa: \_\_\_\_\_

**1. Coordenador(a):**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

**2. Vice-Coordenador(a):**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Rio Branco-Ac, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.